

Propriedade Intelectual: como ela é regulada no Brasil

A proteção da propriedade industrial no Brasil é regulada pela Lei de Propriedade Industrial, que inclui patentes para medicamentos e produtos químicos, farmacêuticos e alimentares.

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, criado em 1970, é responsável por regulamentar e fazer valer os direitos de propriedade industrial, incluindo patentes, marcas registradas e registro de intangíveis.

O Brasil é signatário dos principais acordos internacionais de propriedade industrial, como as Convenções de Berna e de Paris, o Tratado de Cooperação de Patentes e o Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual.

Marcas registradas: saiba mais

Marcas registradas são palavras, nomes, letras, símbolos ou dispositivos usados por fabricantes ou comerciantes para identificar seus bens e distingui-los dos fabricados por terceiros. O registro da marca do INPI é necessário para garantir a proteção dos direitos de propriedade no Brasil.

Quatro tipos de marcas estão legalmente protegidos no Brasil:

- Marcas utilizadas pelos fabricantes industriais para diferenciar seus produtos.
- Marcas comerciais utilizadas pelos comerciantes para identificar sua mercadoria.
- Marcas de serviços utilizadas para proteger serviços ou atividades.
- Marcas em geral usadas para identificar a origem de uma série de produtos ou serviços que são distinguidos individualmente por marcas específicas.

Patentes: saiba mais como funcionam

Para serem protegidos pela Lei de Propriedade Intelectual, invenções, modelos de utilidade e desenhos industriais devem ser patenteados no Brasil. Para a concessão das patentes são exigidas novidade absoluta, aplicação industrial e atividade inventiva. O INPI trabalha para finalizar o processo de análise de patentes no prazo de quatro anos. A patente é válida para os seguintes períodos: invenções (20 anos), modelos de utilidade (15 anos) e desenho industrial (10 anos). O titular da patente deve usá-la comercialmente dentro de dois anos após o registro no INPI ou autorizar outros a fazê-lo, sob pena de licença compulsória ou expiração da patente.

Leia cuidadosamente, por favor, os itens que não podem ser patenteados:

- Produtos que violem a moral, a segurança, a saúde e a ordem pública.
- Produtos resultantes da transformação de núcleo atômico.
- Seres vivos, exceto micro organismos.
- Teorias científicas e técnicas cirúrgicas.
- Softwares para computadores.
- A patente passa a ser de domínio público nos seguintes casos:
 - Encerramento de seu prazo legal.
 - Renúncia da patente pelo proprietário.
 - Falha em usar legalmente a patente.
 - Falta de pagamento das contribuições anuais.
 - Ausência de advogado para representar o proprietário estrangeiro no Brasil.
 - Cancelamento administrativo ou anulação judicial.

Patentes podem ser licenciadas ou cedidas por seus proprietários. A fabricação de um produto ou utilização de processos protegidos por patentes, sem autorização do proprietário, constitui-se em uma violação de patente.

Transferência de tecnologia: como proceder

Todos os atos ou contratos que envolvam transferência de tecnologia, como acordos de licenciamento de patentes e de marcas e contratos para prestação de assistência técnica e científica, devem ser registrados no INPI. Os pagamentos de royalties e honorários não podem ser remetidos ao exterior, exceto se os respectivos acordos forem aprovados pelo INPI e registrados no Banco Central do Brasil. O registro no INPI também é necessário para a dedução fiscal das despesas correspondentes.

Direitos autorais

A Lei dos Direitos Autorais regula os direitos autorais no Brasil. Ela protege obras de inspiração criativa expressas por qualquer meio como propriedade intelectual. O registro de direito autoral é opcional no Brasil. Portanto, não é necessário para a aplicação dos direitos do autor sobre terceiros. A infração aos direitos autorais é punida com pena de prisão e pagamento de indenização ao autor.

Softwares: como eles são protegidos

A proteção jurídica dos programas de computador é regulada pela Lei nacional 9.609/98 e pela Lei de Direitos Autorais. Softwares estrangeiros podem beneficiar-se da proteção, independentemente de registro, enquanto seu país de origem conceder direitos similares aos softwares brasileiros. O registro do programa estrangeiro antes da comercialização não é mais necessário. No entanto, recomenda-se o registro no INPI para facilitar a proteção dos direitos autorais subjacentes em relação a terceiros.

Franquias: como operar

As franquias no Brasil são reguladas pela Lei 8.955/94. Os contratos de franquia devem ser registrados no INPI para serem oponíveis a terceiros.

Regra antitruste: saiba mais

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) é a agência brasileira responsável por proteger a livre economia de mercado e assegurar uma concorrência leal. Duas outras agências auxiliam o Cade na análise dos processos administrativos:

- Secretaria de Direito Econômico (SDE) - ligada ao Ministério da Justiça, é responsável por iniciar as investigações e emitir pareceres sobre os aspectos legais de um caso.
- Secretaria de Acompanhamento Econômico (Seae) - ligada ao Ministério da Fazenda, emite pareceres sobre os temas econômicos de um caso.

A decisão sobre os casos é prerrogativa do Cade.